

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. CEE nº 1517/84

Interessado : Hélio Vieira de Freitas

Assunto: Contrato do interessado para lecionar as disciplinas
"Administração I e II" na Fundação Educacional de
Araçatuba

Relator: Consº Benedito Olegário R.N de Sá

Parecer CEE nº 1064/88 -CTG-"D" Aprovado em 9.11.88

Comunicado ao Pleno em 09.11.88

1. HISTÓRICO:

A direção da Fundação Educacional de Araçatuba solicita ao Conselho a contratação de Hélio Vieira de Freitas para, na categoria de Prof. I ministrar as disciplinas "Administração I e II", junto ao Departamento de Administração do Curso de Ciências Econômicas

2. APRECIÇÃO:

O interessado é bacharel em Administração de Empresas pela Faculdade de Administração de Empresas de Araçatuba - 1976 e bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Araçatuba - 75

Estudou no Curso de Administração, a disciplina Introdução a Administração e Teoria Geral da Administração 90 h/a.

Foi aprovado no concurso para técnico de administração, realizado pela Secretaria do Trabalho e Administração em 1974.

Participou de vários cursos de curta duração e extensão universitária.

Cursou na F.G.V. o II Curso Intensivo de Comunicações Administrativas no período de 31/8/70 a 07/12/70 e recebeu certificado de aproveitamento .

Conforme grade horária, o interessado ministra um total de 7(sete aulas das disciplinas: Administração e Teoria Geral da Administração em duas instituições de ensino.

Quando for aprovado o funcionamento do curso em pauta, o interessado ministrará 2 (duas) aulas semanais das disciplinas Administração I e II".

Cumprirá ainda, 40 horas semanais na Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba, nas funções de delegado.

3. CONCLUSÃO:

Favorável a indicação do Hélio Vieira de Freitas para, na categoria de Prof. I ministrar as disciplinas: "Administração I e II" na Fundação Educacional de Araçatuba, a partir do funcionamento do Curso de Ciências Econômicas, até o final de 1999.

Eventual renovação da presente dependerá de enriquecimento curricular na área de sua atuação docente.

São Paulo, 19 de outubro de 1988.

a) Consº Benedito Olegário R.N.de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bendito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Meneses, Newton César Balzan, Ubiratan D'Ambrosio, Marcelo Gomes Sodre e Eurico de Andrade Azevedo.

Sala da Câmara do "Ensino do Terceiro Grau, em 9.11.88

a) Consº Celsode Rui Beisiegel
Presidente